

PORTARIA DG Nº 1008/2021

Disciplina as publicações oficiais do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM no Diário Oficial “Minas Gerais” – DOEMG, e institui o site do Instituto como outro canal oficial de comunicação.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.064, de 16 de outubro de 2020, que contém o Regulamento do IPSM, RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria tem como finalidade disciplinar as publicações oficiais do IPSM no Diário Oficial “Minas Gerais” – DOEMG, seja na sua íntegra ou por meio de extratos.

Parágrafo único - Além do DOEMG, fica estabelecido que o site do IPSM (www.ipsm.gov.br) também é um canal oficial de publicação dos atos administrativos do Instituto.

Art. 2º - Em atenção ao princípio da publicidade, o Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos – DGA/IPSM, providenciará a publicação somente dos extratos dos atos administrativos no DOEMG, com exceção daqueles que contenham até 02 (duas) laudas que serão publicadas na íntegra.

§ 1º - Todos os atos administrativos serão publicados, na íntegra, no site do IPSM (www.ipsm.gov.br), independentemente do número de laudas.

§ 2º - Nas publicações dos extratos deverão constar o endereço eletrônico do IPSM para facilitar a localização do documento em seu inteiro teor, sua finalidade/objeto, data de vigência, bem como a revogação de outras normas existentes.

§ 3º - Para a lauda mencionada no caput deste artigo, considera-se a diagramação detalhada na Cartilha de Normatização de Documentos do IPSM.

Art. 3º - O responsável pela elaboração dos atos administrativos deverá observar as normas internas do IPSM que disciplinam a normatização dos documentos no âmbito deste Instituto.

Art. 4º - Após a assinatura deste Diretor-Geral, a chefia da Unidade Administrativa responsável pela confecção do ato administrativo deverá encaminhá-lo, na íntegra, para o DGA/IPSM que adotará as medidas administrativas para hospedagem do documento no site do Instituto.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel. PM QOR

Diretor-Geral

**Este texto não substitui o publicado no "MINAS GERAIS", edição nº 222, de 13 de novembro de 2021